



Contrato Atribuição de Apoios Financeiros no Âmbito do Programa Azeméis Empreende+ (Empresa Momento de Taquinices)

Regulamento de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego | Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis

Considerando:

- As atribuições específicas dos Municípios no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas alterações;

- Para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nas respetivas áreas territoriais, tal como decorre do disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado Anexo;

- A aprovação pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 23 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 01 de abril do mesmo ano, do Regulamento de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego/Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis — Azeméis Empreende +;

- Que este regulamento visa incentivar o empreendedorismo jovem e a criação do próprio emprego no Concelho de Oliveira de Azeméis, estabelecendo as regras e os requisitos necessários à concessão de incentivos, promovendo deste modo, o surgimento de novos projetos, o desenvolvimento da economia local e a criação de condições para a empregabilidade, através da atribuição de apoio financeiro e técnico a Jovens Empreendedores e Pessoas Empreendedoras Desempregadas, com projeto ou ideia de negócio, que constituam empresa, sediada no Concelho de Oliveira de Azeméis;

- Que a entidade promotora apresentou a sua candidatura, referenciada com o n.º processo 01/2022 | PI/6549/2022 ao Programa Azeméis Empreende +;

- A candidatura foi aprovada, tendo por fim apoiar o projeto de criação de um espaço de atividades de diversão e recreativas, em reunião ordinária da Câmara Municipal a 27 de outubro de 2022;

- A designação da Dra. Margarida Velhas, como Gestora do presente contrato (art.º 290-A do CCP);

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º1 e alínea c) do n.º 4 do art.º5º do Código da Contratação Pública (Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual);

Ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado por Joaquim Jorge Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante denominado Primeiro Outorgante;

E

A empresa Momento de Traquinices, Lda, pessoa coletiva com o contribuinte n.º 516 897 187, com sede na Rua Santo António — Edf. S. Pedro, nº 1003 - A, Macinhata da Seixa, Oliveira de Azeméis, aqui representada



por Catarina Lurdes Soares Pinto e Sara Emilia da Silva Vieira Oliveira, que outorgam na qualidade de gerentes, adiante denominada Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato de atribuição de apoio financeiro que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1

Objeto

O presente contrato programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro pelo Município de Oliveira de Azeméis ao Segundo Outorgante, através do Regulamento de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego | Ideia de Negócio - PROGRAMA AZEMÉIS EMPREENDE +, conforme processo de candidatura n.º 01/2022 aprovado pela Primeira Outorgante.

Cláusula 2

Apoio financeiro

O apoio financeiro destina-se exclusivamente a ser aplicado na execução do projeto/ideia de negócio, de acordo com a informação prestada pelo Júri de Avaliação de Candidaturas, anexa ao presente contrato, sendo dele parte integrante.

O investimento total do projeto é de 18 000€ (dezoito mil euros), de acordo com o processo de candidatura referido no n.º 1 da presente cláusula, discriminado da seguinte forma:

- 2.1. Valor do investimento candidatado: 18 000,00€ (dezoito mil euros);
- 2.2. Contratação de serviços externos para efeitos de implementação e arranque do projeto/ideia de negócio:
 - a) Contratação de serviços de contabilidade e consultoria financeira: 500,00€ (quinhentos euros);
 - b) Contratação de serviços de design e/ou artes gráficas, destinado a apoiar a conceção da imagem, a comunicação e o site do negócio: 1 501,00€ (mil, quinhentos e um euros);
 - c) Despesas de investimento em ativo fixo corpóreo: 16 038,00€ (dezasseis mil e trinta e oito euros);

O apoio financeiro corresponde ao montante global de 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), determinado de acordo com o disposto nos artigos 2º, 3º e 5º do Regulamento referenciado na cláusula 1, discriminado da seguinte forma:

- 3.1. Apoio ao investimento: 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) pagos durante 12 (doze) meses, num valor total de 3.000,00€ (três mil euros);
- 3.2. Contratação de serviços externos para efeitos de implementação e arranque do projeto/ideia de negócio:
 - a) Contratação de serviços de contabilidade e consultoria financeira: 500,00€ (quinhentos euros);

b) Contratação de serviços de design e/ou artes gráficas, destinado a apoiar a conceção da imagem, a comunicação e o site do negócio: 500,00€ (quinhentos euros);

c) Despesas de investimento em ativo fixo corpóreo: 500,00€ (quinhentos euros).

Cláusula 3

Liquidação dos incentivos

A liquidação dos incentivos tem início na data da assinatura do contrato e processam-se da seguinte forma:

1.1. O apoio ao investimento será disponibilizado até ao dia 15 (quinze) do mês a que respeitarem, com exceção do primeiro mês, que será disponibilizado na data da assinatura do contrato;

1.2. Os apoios para contratação de serviços externos serão liquidados após apresentação de faturas/recibos bem como evidências dos trabalhos executados.

Para a liquidação dos incentivos referidos no número acima deverão ser apresentados para além de comprovativos do tipo de despesa efetuada, os seguintes documentos:

- a) Certidão de não dívida à Segurança Social ou autorização de consulta;
- b) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira ou autorização de consulta;
- c) Registo RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos da lei;
- d) Relatório de acompanhamento com balancete em anexo, quando aplicável.

Após validação, pelo MOA, dos documentos justificativos da despesa proceder-se-á à emissão da respetiva ordem de pagamento.

O pagamento dos apoios financeiros será efetuado por transferência bancária para a conta bancária individualizada à ordem do Segundo Outorgante com o NIB 0033 0000 45672025820 05.

Cláusula 4

Direitos e Obrigações dos Outorgantes

No âmbito do presente Contrato, compete ao Primeiro Outorgante:

- a) Acompanhar e verificar as ações físicas e financeiras a desenvolver pela Segunda Outorgante, no âmbito das obrigações e regras previstas no Regulamento de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego | Ideia de Negócio;

b) Efetuar os pagamentos correspondentes aos apoios financeiros referido na cláusula 3.

Compete por sua vez, ao Segundo Outorgante, de acordo com os artigos 9º e 10º do supracitado Regulamento:

- a) Manter a sede da empresa no Concelho de Oliveira de Azeméis durante 3 (três) anos a contar da data da assinatura do contrato;
- b) Manter a atividade da empresa e, necessariamente assegurar a criação do posto de trabalho a tempo inteiro do promotor, durante um período nunca inferior a 3 (três) anos;
- c) Proceder à criação dos postos de trabalho previstos na candidatura no prazo máximo de 180 dias seguidos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- d) Comunicar à Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis qualquer alteração ao projeto apresentado ou às circunstâncias em que lhe foi atribuído o incentivo, devendo esta decidir sobre a continuidade do apoio;
- e) Comunicar para efeitos de desistência e eventual restituição de verbas, em caso de acumulação de benefícios, fiscais ou outros, da mesma natureza, incluindo os benefícios fiscais de natureza contratual, relativamente às mesmas aplicações relevantes, previstos no Código Fiscal do Investimento ou noutros diplomas legais;
- f) Declarar à Câmara Municipal a desistência ao Programa de Incentivo, em caso de cessação da atividade;
- g) Não prestar falsas declarações, nem atuar em conluio;
- h) Não violar nenhum contrato ou direitos de terceiros, incluindo patentes, direitos de propriedade intelectual ou informação confidencial no âmbito da atividade;
- i) Reportar anomalias de funcionamento dos apoios recebidos;
- j) Disponibilizar informação, se solicitada, sobre o projeto;
- k) Permitir a publicitação dos apoios recebidos nos meios de comunicação ou outros entendidos oportunos pelos serviços da Câmara Municipal.

Cláusula 5

Situação de incumprimento do contrato

Consideram-se em situação de incumprimento todo(s) o(s) beneficiário(s) que:

- a) Não procedam à criação dos postos de trabalho previstos na candidatura no prazo máximo de 180 dias seguidos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Não cumpram qualquer das obrigações previstas no presente regulamento e/ou contrato que vier a ser celebrado.



Em caso de incumprimento, desistência ou outras violações das suas obrigações previstas/contratualizadas, o(s) beneficiário(s) deverão restituir todos os valores auferidos no âmbito do Programa de Incentivos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação efetuada, pelas vias admitidas por lei.

Cláusula 6

Denúncia e Resolução

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de proposta fundamentada, a qual será sempre analisada e aprovada pelo respetivo Órgão Executivo.

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, e do disposto no número dois da cláusula anterior, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentado.

Cláusula 7

Revogação

As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 8

Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 9

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realizar de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 10

Vigência

O presente Contrato entra em vigor na data da sua celebração. O termo de vigência deste contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.



Cláusula 11

Produção de efeitos e publicidade

O presente contrato produz eficácia a partir da data da publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.

Cláusula 12

Cabimento e Compromisso

Os encargos relativos ao Contrato para o presente ano encontram-se inscritos nas correspondentes classificações orgânica e económica, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, com o compromisso de fundo disponível número 858/2022, e os restantes encargos serão suportados nos orçamentos dos anos seguintes.

O presente Contrato foi aprovado em reunião do Executivo de 27 de outubro de 2022.

O presente Contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Oliveira de Azeméis, 14 de novembro de 2022

MA
Câmara Municipal
20

**CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DO
PROGRAMA AZEMÉIS EMPREENDE +**

Regulamento de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à
Criação do Próprio Emprego | Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis

Considerando:

- As atribuições específicas dos Municípios no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas alterações;
- Para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nas respetivas áreas territoriais, tal como decorre do disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado Anexo;
- A aprovação pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 23 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 01 de abril do mesmo ano, do Regulamento de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego/Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis — Azeméis Empreende +;
- Que este regulamento visa incentivar o empreendedorismo jovem e a criação do próprio emprego no Concelho de Oliveira de Azeméis, estabelecendo as regras e os requisitos necessários à concessão de incentivos, promovendo deste modo, o surgimento de novos projetos, o desenvolvimento da economia local e a criação de condições para a empregabilidade, através da atribuição de apoio financeiro e técnico a Jovens Empreendedores e Pessoas Empreendedoras Desempregadas, com projeto ou ideia de negócio, que constituam empresa, sediada no Concelho de Oliveira de Azeméis;
- Que a entidade promotora apresentou a sua candidatura, referenciada com o n.º processo 01/2022 | PI/6549/2022 ao Programa Azeméis Empreende +;
- A candidatura foi aprovada, tendo por fim apoiar o projeto de criação de um espaço de atividades de diversão e recreativas, em reunião ordinária da Câmara Municipal a 27 de outubro de 2022;
- A designação da Dra. Margarida Velhas, como Gestora do presente contrato (art.º 290-A do CCP);
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º1 e alínea c) do n.º 4 do art.º5º do Código da Contratação Pública (Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual);



Ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado por Joaquim Jorge Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante denominado Primeiro Outorgante;

E

A empresa **Momento de Traquinices, Lda**, pessoa coletiva com o contribuinte n.º 516 897 187, com sede na Rua Santo António – Edf. S. Pedro, nº 1003 - A, Macinhata da Seixa, Oliveira de Azeméis, aqui representada por Catarina Lurdes Soares Pinto e Sara Emilia da Silva Vieira Oliveira, que outorgam na qualidade de gerentes, adiante denominada Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato de atribuição de apoio financeiro que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1

Objeto

O presente contrato programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro pelo Município de Oliveira de Azeméis ao Segundo Outorgante, através do Regulamento de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego | Ideia de Negócio - PROGRAMA AZEMÉIS EMPREENDE +, conforme processo de candidatura n.º 01/2022 aprovado pela Primeira Outorgante.

Cláusula 2

Apoio financeiro

1. O apoio financeiro destina-se exclusivamente a ser aplicado na execução do projeto/ideia de negócio, de acordo com a informação prestada pelo Júri de Avaliação de Candidaturas, anexa ao presente contrato, sendo dele parte integrante.
2. O investimento total do projeto é de 18 000€ (dezoito mil euros), de acordo com o processo de candidatura referido no n.º 1 da presente cláusula, discriminado da seguinte forma:

2.1. Valor do investimento candidatado: 18 000,00€ (dezoito mil euros);



- 2.2. Contratação de serviços externos para efeitos de implementação e arranque do projeto/ideia de negócio:
- a) Contratação de serviços de contabilidade e consultoria financeira: 500,00€ (quinhentos euros);
 - b) Contratação de serviços de design e/ou artes gráficas, destinado a apoiar a conceção da imagem, a comunicação e o site do negócio: 1 501,00€ (mil, quinhentos e um euros);
 - c) Despesas de investimento em ativo fixo corpóreo: 16 038,00€ (dezasseis mil e trinta e oito euros);
3. O apoio financeiro corresponde ao montante global de 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), determinado de acordo com o disposto nos artigos 2º, 3º e 5º do Regulamento referenciado na cláusula 1, discriminado da seguinte forma:
- 3.1. Apoio ao investimento: 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) pagos durante 12 (doze) meses, num valor total de 3.000,00€ (três mil euros);
- 3.2. Contratação de serviços externos para efeitos de implementação e arranque do projeto/ideia de negócio:
- a) Contratação de serviços de contabilidade e consultoria financeira: 500,00€ (quinhentos euros);
 - b) Contratação de serviços de design e/ou artes gráficas, destinado a apoiar a conceção da imagem, a comunicação e o site do negócio: 500,00€ (quinhentos euros);
 - c) Despesas de investimento em ativo fixo corpóreo: 500,00€ (quinhentos euros).

Cláusula 3

Liquidação dos incentivos

1. A liquidação dos incentivos tem início na data da assinatura do contrato e processam-se da seguinte forma:
- 1.1. O apoio ao investimento será disponibilizado até ao dia 15 (quinze) do mês a que respeitarem, com exceção do primeiro mês, que será disponibilizado na data da assinatura do contrato;
 - 1.2. Os apoios para contratação de serviços externos serão liquidados após apresentação de faturas/recibos bem como evidências dos trabalhos executados.

2. Para a liquidação dos incentivos referidos no número acima deverão ser apresentados para além de comprovativos do tipo de despesa efetuada, os seguintes documentos:
 - a) Certidão de não dívida à Segurança Social ou autorização de consulta;
 - b) Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira ou autorização de consulta;
 - c) Registo RCBE — Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos da lei;
 - d) Relatório de acompanhamento com balancete em anexo, quando aplicável.
3. Após validação, pelo MOA, dos documentos justificativos da despesa proceder-se-á à emissão da respetiva ordem de pagamento.
4. O pagamento dos apoios financeiros será efetuado por transferência bancária para a conta bancária individualizada à ordem do Segundo Outorgante com o NIB 0033 0000 45672025820 05.

Cláusula 4

Direitos e Obrigações dos Outorgantes

1. No âmbito do presente Contrato, compete ao Primeiro Outorgante:
 - a) Acompanhar e verificar as ações físicas e financeiras a desenvolver pela Segunda Outorgante, no âmbito das obrigações e regras previstas no Regulamento de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego | Ideia de Negócio;
 - b) Efetuar os pagamentos correspondentes aos apoios financeiros referido na cláusula 3.
2. Compete por sua vez, ao Segundo Outorgante, de acordo com os artigos 9º e 10º do supracitado Regulamento:
 - a) Manter a sede da empresa no Concelho de Oliveira de Azeméis durante 3 (três) anos a contar da data da assinatura do contrato;
 - b) Manter a atividade da empresa e, necessariamente assegurar a criação do posto de trabalho a tempo inteiro do promotor, durante um período nunca inferior a 3 (três) anos;
 - c) Proceder à criação dos postos de trabalho previstos na candidatura no prazo máximo de 180 dias seguidos, contados a partir da data da assinatura do contrato;



Colares P.
S.

- d) Comunicar à Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis qualquer alteração ao projeto apresentado ou às circunstâncias em que lhe foi atribuído o incentivo, devendo esta decidir sobre a continuidade do apoio;
- e) Comunicar para efeitos de desistência e eventual restituição de verbas, em caso de acumulação de benefícios, fiscais ou outros, da mesma natureza, incluindo os benefícios fiscais de natureza contratual, relativamente às mesmas aplicações relevantes, previstos no Código Fiscal do Investimento ou noutros diplomas legais;
- f) Declarar à Câmara Municipal a desistência ao Programa de Incentivo, em caso de cessação da atividade;
- g) Não prestar falsas declarações, nem atuar em conluio;
- h) Não violar nenhum contrato ou direitos de terceiros, incluindo patentes, direitos de propriedade intelectual ou informação confidencial no âmbito da atividade;
- i) Reportar anomalias de funcionamento dos apoios recebidos;
- j) Disponibilizar informação, se solicitada, sobre o projeto;
- k) Permitir a publicitação dos apoios recebidos nos meios de comunicação ou outros entendidos oportunos pelos serviços da Câmara Municipal.

Cláusula 5

Situação de incumprimento do contrato

1. Consideram-se em situação de incumprimento todo(s) o(s) beneficiário(s) que:
 - a) Não procedam à criação dos postos de trabalho previstos na candidatura no prazo máximo de 180 dias seguidos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
 - b) Não cumpram qualquer das obrigações previstas no presente regulamento e/ou contrato que vier a ser celebrado.
2. Em caso de incumprimento, desistência ou outras violações das suas obrigações previstas/contratualizadas, o(s) beneficiário(s) deverão restituir todos os valores auferidos no âmbito do Programa de Incentivos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação efetuada, pelas vias admitidas por lei.



Cláusula 6
Denúncia e Resolução

1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de proposta fundamentada, a qual será sempre analisada e aprovada pelo respetivo Órgão Executivo.
2. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, e do disposto no número dois da cláusula anterior, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentado.

Cláusula 7
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 8
Caducidade

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

Cláusula 9
Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realizar de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 10
Vigência

1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua celebração.
2. O termo de vigência deste contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Cláusula 11

Produção de efeitos e publicidade

O presente contrato produz eficácia a partir da data da publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.

Cláusula 12

Cabimento e Compromisso

Os encargos relativos ao Contrato para o presente ano encontram-se inscritos nas correspondentes classificações orgânica e económica, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, com o compromisso de fundo disponível número 858/2022, e os restantes encargos serão suportados nos orçamentos dos anos seguintes.

O presente Contrato foi aprovado em reunião do Executivo de 27 de outubro de 2022.

O presente Contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Oliveira de Azeméis, 14 de novembro de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante





PROGRAMA AZEMÉIS EMPREENDE +

Regulamento de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego | Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis
Avaliação de Candidaturas

Identificação do Processo		Identificação do Projeto e dos Promotores		
Número Processo	Data da receção	Nome ou Designação Social	Nome dos Promotores	Tipo
01/2022 P/6549/2022	04.outubro.2022	Momento de Traquinices, Lda.	Catarina Lurdes Soares Pinto Sara Emilia da Silva Vieira Oliveira	Jovem Empreendedor Pessoas Empreendedoras Desempregadas
				50% 50%

Análise da Formalização da Candidatura		Análise da Elegibilidade			
Critérios	Sim	Não	NA	Obs	
Entrega de Formulário próprio no prazo do aviso	X				
Descrição do projeto	X				
Análise do mercado	X				
Curriculum Vitae	X				
Plano de Marketing e Estratégia Comercial	X				
Investimento e estudo de viabilidade econ.-financ.	X				
Modelo de controlo e gestão do negócio	X				
Declaração comp. situação regularizada AT, SS, MOA	X				
Identificação dos promotores	X				
Certidão permanente ou código (se aplicável)	X				
Comprovativo licenciamento ou autorização (se aplicável)	X				
Comprovativo de inscrição o IEFP (se aplicável)	X				
Requisitos de Formalização de Candidatura cumpridos	X				

Critérios	Sim	Não	NA	Obs
Jovem Empreendedor (idade entre 18 e 35 anos)	X			
Pessoa Empreendedora Desempregada	X			
Empresa existente com sede em OAZ	X			
Empresa a constituir com sede em OAZ (60 dias após aprov. cand.)			X	
Situação de dívida ou litígio judicial com o MOA		X		
Situação regularizada perante a AT e SS	X			
Comprovativo licenciamento ou autorização	X		X	
Investimento ≥ 7 500€ e/ou ≤ 75,000€	X			
Criação de postos de trabalho (mínimo 1 posto)	X			Cria 1 posto de trabalho
Duração máxima de execução do projeto de 12 meses	X			
Contabilidade organizada	X			
Assegurados os meios técnicos, físicos e RH necessários	X			
Declaração em como o projeto não leve outros apoios financeiros	X			
Requisitos de Elegibilidade cumpridos	X			



Avaliação da Candidatura				
Critérios	Ponderação	Cotação	Classif. Atribuída	
Inovação e criatividade	20%	15%	15%	
i) Altamente Inovador	25%			
ii) Inovador	15%	15%		
iii) Razoavelmente Inovador	5%			
Criação de postos de trabalho	10%	5%	5%	
i) ≥ 1 posto de trabalho	25%			
ii) = 1 posto de trabalho	5%	5%		
Viabilidade Económica	20%	25%	20%	
i) VAL > 0	25%	25%		
ii) VAL = 0	10%			
iii) VAL < 0	5%			
Planeamento e Organização	20%	25%	20%	
i) Bom	25%	25%		
ii) Médio	10%			
iii) Baixo	5%			
Potencial Social e Impacto na Economia Local	20%	15%	15%	
i) Utiliza apenas emp. serv. concelho	25%			
ii) Utiliza parte emp. serv. concelho	15%	15%		
iii) Não utiliza emp. serv. concelho	5%			
Jovem Empreendedor	10%	10%	10%	
Pontuação Total			85%	
APROVADA				

Análise do Apoio Financeiro				
Tipologia de Apoios Financeiros	Valor Máx. Apoio	Disp. Eleg.	Apoio a atribuir	
Investimento	3 000 €	18 039 €	3 000 €	
Contratação FSE	1 500 €	18 039 €	1 500 €	
Serv. contabilidade e consultoria financeira	500 €	500 €	500 €	
Serv. design e/ou artes gráficas	500 €	1 501 €	500 €	
Cons. multidisc. Serv. Capacitação reg. marcas patentes	0 €	0 €	0 €	
Investimento em ativo fixo corpóreo	500 €	16 038 €	500 €	
Total Apoio Financeiro a atribuir				4 500 €

Breve descrição do projeto

Este projeto, desenvolvido por duas mulheres, uma jovem empreendedora de 35 anos e uma pessoa empreendedora desempregada de 40 anos, é a concretização da vontade de ambas em investir e contribuir para o desenvolvimento do concelho de Oliveira de Azeméis, revelando o espírito empreendedor no feminino. Consiste na criação de um espaço de diversão infantil com forte ligação ao lazer, diversão e entretenimento familiar. Um espaço diferente destinado a crianças na faixa etária dos 3 aos 13 anos apresentando as valências de realização e dinamização de festas de aniversário infantis; possibilidade de acesso ao espaço, dando a liberdade aos pais para poderem organizar o seu tempo com outras atividades enquanto os filhos estão ocupados e sob a tutela/vigilância dos animadores; promoção de workshops e oficinas em diferentes áreas, destinados aos pais e/ou às crianças. Trata-se de uma sociedade por quotas com capital social de 500€, dividida em partes iguais pelas duas sócias, um dos quais o promotor do projeto. O investimento ascende aos 18.000€ com a criação de 1 posto de trabalho direto.

A candidatura apresentada cumpre os requisitos de formalização e de elegibilidade obtendo uma pontuação 65%, cumprindo o definido no n.º 3 do art.º 6.º do Regulamento Municipal em apreço.

Conclui-se pela **APROVAÇÃO** da presente candidatura propondo-se à Câmara Municipal a atribuição do apoio financeiro correspondente ao montante global de 4.500€, para:

- Apoio ao investimento: 2500€, pagos durante 12 meses, num valor total de 3.000€;

- Contratação de serviços externos para efeitos de implementação e arranque do projeto/feira de negócios: 1.500€.

O Presidente do Júri

A 1ª Vogal

A 2ª Vogal

Paulo Henrique Videira Miranda
Moreira
Assinatura Eletrónica Qualificada
2022/10/20 11:29:51 +0100

Margarida Maria Estrela De Figueiredo Velhas
Assinatura Eletrónica Qualificada
2022/10/18 17:18:11 +0100

Ana Fernanda Martins Da Silva De Pinho E Costa Santos
Assinatura Eletrónica Qualificada
2022/10/18 15:56:27 +0100